



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

HORÁRIO: 9:30 horas.

LOCAL: Plenário Câmara Municipal de Mirassol

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.499/0001-08, sito na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.130, de 24 de novembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes presentes.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da própria Câmara, localizada na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, iniciando-se pelo Credenciamento no dia 25/04/2018, às 9:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.

I. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, destinados à área de controladoria, conforme especificações constantes do Anexo I e Memorial Descritivo, que integra o presente Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente com objeto da contratação, desde que



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

expressamente previsto no seu objeto social e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não será admitida a participação no presente certame de pessoas jurídicas:

- a) Em forma de consórcio;
- b) Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Mirassol.

III. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

1.1.A ausência da documentação referida na alínea "a", deste item 1, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8, da Cláusula VII, deste Edital, a licitante deverá, além de apresentar a declaração constante no **Anexo III**, comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação da **Ficha Cadastral ou Certidão atualizada fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante**, que conste obrigatoriamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.A Ficha ou Certidão exigida no item 2 acima, será considerada atualizada se emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º do citado diploma legal.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

4. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.

7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e demais atos presenciais, inclusive recurso.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital será apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome completo e o número do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

Envelope nº 1 - Proposta

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 001/2018

Data e Horário da Sessão Pública: 25/04/2018 às 9:30 horas.

Envelope nº 2 - Habilitação

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 001/2018

Data e Horário da Sessão Pública: 25/04/2018 às 9:30 horas.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e a disposição prevista no **Anexo V – Modelo de Proposta**, o qual poderá ser utilizado pela Licitante:

- a) Nome/razão social, endereço e número do CNPJ;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 2 (duas) casas decimais. No preço proposto serão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da sessão pública deste Pregão, sendo certo que tal prazo será renovado por mais um período de 60 (sessenta) dias, caso não haja



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

manifestação por escrito em contrário por parte da proponente antes do término do primeiro período.

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, se for o caso, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se neste último caso a procuração.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem 1.1 não necessitam constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para os cadastros Mobiliário da Prefeitura Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.3.1. Apresentação pelo licitante de declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo disponível no

Anexo VI:

a) de que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.2. Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da sessão deste pregão.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

2.3. Na hipótese do licitante estar desobrigado do cadastramento, deverá provar a regularidade fiscal de que trata o item 1.2, desta Cláusula, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente, não sendo aceitas declarações elaboradas pelo licitante ou por contador.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas, que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No caso de falhas ou omissões quanto aos elementos obrigatórios da proposta, serão as mesmas, a critério do Pregoeiro, saneadas diretamente pelos Representantes presentes, desde que não alterem essencialmente o seu conteúdo.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta (Anexo V – Modelo de Proposta).

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, a ser realizado na própria sessão, no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, respeitada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR DA PROPOSTA** previsto nas propostas.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, na própria sessão, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aferição do preço será realizada a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Câmara, a qual se encontra juntada aos autos do processo administrativo desta licitação.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

11. Conhecido o licitante que atenda as exigências previstas no item 10 acima, será aberto o envelope contendo seus documentos de habilitação.

12. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, ficando expressamente vedado o saneamento.

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A não regulamentação implicará na decadência do direito à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 desta Cláusula VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e sendo aceita pelo Pregoeiro, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

6. A adjudicação será feita a um único Licitante.

IX. DA VIGÊNCIA

1. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, observado o limite legal.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, será recebido/atestado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da recepção pela Câmara da respectiva nota fiscal.

2. Havendo falhas ou interrupções na execução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor devido por cada uma das parcelas mensais será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pela Câmara.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

2. A primeira e a última nota fiscal serão proporcionais ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses.

3. As demais condições estão previstas no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será mediante assinatura do Instrumento de Contrato (**Anexo VII – Minuta do Contrato**).

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, contados da publicação do Edital de Homologação desta Licitação para comparecer na sede da Câmara e assinar o instrumento acima previsto, sob pena de decair o seu direito à contratação.

3. Quando a Adjudicatária deixar, no prazo acima previsto, de assinar o respectivo documento, sem prejuízo das sanções previstas no item XIII deste Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, ficando consignado que tais procedimentos serão objeto de publicação.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Mirassol pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação que couber ao infrator, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara de Mirassol reserva-se o direito de não contratar ou contratar apenas parte do objeto licitado sem que isso gere às licitantes direito a indenizações de qualquer espécie.

2. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

4.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão, ao final da sessão, rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes de habilitação que não forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro até a efetivação da contratação, podendo após, serem retirados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede social da Câmara, sob pena de serem destruídos.

7. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão publicados em jornal de circulação local.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Impugnações contra este Edital serão, sob pena de não conhecimento, entregues em original diretamente na sede da Câmara.

8.4. Esclarecimentos, que se façam necessários, poderão ser obtidos através do e-mail administracao@camaramirassol.sp.gov.br ou pelo fax (017) 3242.3191.

9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10. Integram o presente Edital os seguintes documentos em forma de Anexos:

10.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.2. Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191


- 10.3. Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 10.4. Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- 10.5. Anexo V – Proposta Comercial;
- 10.6. Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

11. Os recursos orçamentários que viabilizam o objeto deste edital estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Mirassol, 11 de abril de 2018.



JOÃO ROBERTO BLAUTH FERES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO:

Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O preço de referência dos serviços a serem contratados foram compostos em média aritmética dos preços cotados, totalizando um preço referencial de R\$ 1.966,11 (hum mil novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), mensais.

Principais Análises a serem disponibilizadas:

- Avaliação da Gestão Orçamentária;
- Avaliação da Execução Financeira;
- Avaliação das Despesas com Pessoal;
- Precatórios Judiciais;
- Avaliação das Despesas de Obrigações Patronais;
- Avaliação de Investimentos;
- Avaliação de Estoques em Almoxarifado;
- Avaliação de Repasses Duodécimo;
- Avaliação das Licitações e Contratações Diretas;
- Avaliação de Estoques em Almoxarifado;
- Despesas com Adiantamentos;
- Cumprimento de Prazos e Alerta Audesp;
- Limite Despesa Legislativa;
- Limite Subsídio Vereador;
- Processos Legislativos;
- Denúncias e Representações;
- Conclusão.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

Funcionalidades da ferramenta:

- Sistema desenvolvido em plataforma web;
- Banco de dados armazenado em Data Center;
- Promove acesso seguro mediante controle de usuários e senhas;
- Permite acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Possui rotina prática de importação de dados em padrão XML, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Sistema AUDESP;
- Possui mecanismo que auxilia nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Disponibilização de relatórios em formato PDF para auxílio nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Possibilita a inserção de notas explicativas do avaliador para cada tópico analisado.

Da disponibilização da Ferramenta:

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de sanções à contratada;

Eventuais solicitações de correção na ferramenta serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico, chat, ou outro meio eletrônico

Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços. A Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da demanda/chamado, retornar para a Câmara Municipal o prazo previsto para conclusão daquela demanda.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

Planilha para Cotação Financeira:

| Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário Mensal | Valor Total Global |
|---------------------------------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 12 | UN | Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, destinados à área de controladoria, conforme Memorial Descritivo. | R\$ | R\$ |
| Valor Total da Proposta: | | | | R\$ |



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a _____(razão social completa da matriz)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu ____ (qualificação(ões) do(s) representante(s))____, Sr(a). ____ (nome completo)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu procurador(a) o Sr(a). ____ (nome completo)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Câmara Municipal de Mirassol, nos autos do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, podendo, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a Outorgante cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta e documentos de habilitação, formular e/ou desistir verbalmente de lances e/ou ofertas, negociar a redução do(s) preço(s), desistir ou manifestar-se expressa e fundamentadamente da interposição de recursos, assinar ata(s), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e indispensáveis para o integral cumprimento deste.

____(local)____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, n° 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como microempresa (ou
empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNJP sob n°
_____, com sede na _____,
DECLARA para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação
da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital,
e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas,
nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das
hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar.

____ (local) ____, __ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

| Descrição | Valor (Unitário) Mensal (RS) | Valor Global (RS) |
|---|------------------------------------|----------------------|
| Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, destinados à área de controladoria, conforme Memorial Descritivo. | | |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: será de 30 (Trinta) dias, contados da data de abertura das propostas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de impedimento legal

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNJP sob nº _____, com sede na _____, DECLARA expressamente que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente as regras contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) até a presente data, inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores.

____ (local) ____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Mirassol

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Abertura e seus Anexos.

_____(local)_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL E.....

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, neste ano representada pelo seu Presidente, **JOÃO ROBERTO BLAUTH FERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.848.289-1 e CPF nº 212.839.358-21, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Mirassol-SP, com endereço na Rua Carlos Medeiros Dória, nº 2816, Jardim Marilú, Mirassol-SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade com RG nº xx.xxx.xxx/SSP-SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com escritório profissional situado no Município de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratados entre si a avença seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.1. Principais Análises a serem disponibilizadas:

- Avaliação da Gestão Orçamentária;
- Avaliação da Execução Financeira;
- Avaliação das Despesas com Pessoal;
- Precatórios Judiciais;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

- Avaliação das Despesas de Obrigações Patronais;
- Avaliação de Investimentos;
- Avaliação de Estoques em Almoxarifado;
- Avaliação de Repasses Duodécimo;
- Avaliação das Licitações e Contratações Diretas;
- Avaliação de Estoques em Almoxarifado;
- Despesas com Adiantamentos;
- Cumprimento de Prazos e Alerta Audep;
- Limite Despesa Legislativa;
- Limite Subsídio Vereador;
- Processos Legislativos;
- Denúncias e Representações;
- Conclusão.

1.1.2. Funcionalidades da ferramenta:

- Sistema desenvolvido em plataforma web;
- Banco de dados armazenado em Data Center;
- Promove acesso seguro mediante controle de usuários e senhas;
- Permite acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Possui rotina prática de importação de dados em padrão XML, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-Sistema AUDESP;
- Possui mecanismo que auxilia nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Disponibilização de relatórios em formato PDF para auxílio nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Possibilita a inserção de notas explicativas do avaliador para cada tópico analisado.

2 - DA UTILIZAÇÃO

2.1. O Sistema mencionado neste contrato será única e exclusivamente utilizado pela CONTRATANTE.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter em perfeita ordem as informações, de acordo com as exigências deste CONTRATO.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

3.2. Manter os dados do CONTRATANTE atualizados e em segurança.

3.3. Manter equipe técnica para atendimento por telefone e suporte remoto, prestando-lhe assistência e informações necessárias.

3.4. Manter BACKUP adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.

4 - MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Entendida manutenção como a obrigação de se manter as informações de acordo com as especificações deste instrumento, é competência da **CONTRATADA**:

4.1. Corrigir eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito durante a vigência do contrato;

4.2. Dar assistência no acesso às informações via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via Internet);

4.3. Alterar as informações ofertadas em função de mudanças legais nos casos da moeda e/ou alteração de legislação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, as informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização das informações sistema licenciado incluindo:

5.2.1. Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para o acesso via internet;

5.2.4. Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em Internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão da utilização.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

6.1.1. O pagamento referente ao objeto deste CONTRATO ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX) cada parcela, mediante emissão de Nota Fiscal;

6.2. Havendo erro (s) na (s) Nota (s) fiscal (is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da (s) Nota (s) fiscal (is) será (ão) suspensa (s) para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) devidamente corrigida (s).

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 Corpo Legislativo

01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8 - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10 - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE aceitará o objeto, uma vez disponibilizado de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Não obstante aos termos mencionados no parágrafo anterior, as rotinas que vieram a ser utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros, serão garantidas pela **CONTRATADA** desde que estejam previstos nos serviços citados por este contrato e que não incorram no estabelecido na cláusula 5ª. Outras rotinas serão negociadas entre as partes de acordo com emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação do serviço.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

11 - DO REAJUSTE

11.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas.

11.2. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, à Câmara Municipal de Mirassol adotará as normas que vierem a ser implantadas.

12 – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinados com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as conseqüências contratuais e previstas nesta lei.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA.

15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Mirassol como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

Mirassol /SP, XX de XXXXXX de 2018.

Pela Contratante:

João Roberto Blauth Feres
Presidente da Câmara Municipal

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
